



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº. 256/2025

Ata de registro de preço para:

**REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, UBS E SAMU**, conforme especializações e quantidades constantes do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, de maneira eventual, futura e parcelada, no exercício de 2025.

**Validade: 12 meses**

**Aos 06 de outubro de 2025**, na Prefeitura, sede do Município de São Miguel do Araguaia – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.391.654/0001-19, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.433.328/0001-18, com sede na Av. Goiás, nº 604, Setor Centro, São Miguel do Araguaia-GO, CEP: 76.590-000, representada pela Secretaria Municipal de Saúde **Sra. ROSANGELA ALVES DE SOUSA**, inscrita no CPF: 009.077.801-48, nacionalidade Brasileira, residente e domiciliada na cidade de São Miguel do Araguaia – GO, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº. 38/2025 cuja Ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 23/09/2025, conforme Despacho, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

### **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DROGAFONTE LTDA** CNPJ: 08.778.201/0001-26 - Inscrição Estadual: 0096822-60 Rua: Rodovia Br-101, Norte S/Nº- KM 56.6 Jardim Paulista, Paulista- PE CEP: 53409-260 Telefone: (81)2102-1819 Email: [pregaoeletronico@drogafonte.com.br](mailto:pregaoeletronico@drogafonte.com.br), representante legal **ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO** RG: 8020400106 MT/PE- SDS/PE CPF: 097.367.714-74.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** objetivando o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, UBS E SAMU**, conforme especializações e quantidades constantes do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, de maneira eventual, futura e parcelada, conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital, sendo observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº. 14.133/21, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**



**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. os itens deverão serem entregues conforme necessidade da Prefeitura do Município, será de forma parcelada ou total, devendo ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pelo Setor de Compra, onde devem constar as quantidades e os itens solicitados e locais a serem instalados.
- III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 038/2025.
- V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. resarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. pagar pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta ARP, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Órgão: FMS FUNDO MUNICIPAL SAUDE S M ARAGUAIA
Fornecedor: DROGAFONTE LTDA



<b>C.C. Nome: SEC. DE SAÚDE</b>					
<b>Número Licitação: 38</b>					
<b>Lote: 1</b>					
<b>Id Compra: 52045</b>					
ID PRODUTO	DESCRÍÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85613	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR-MG (MG)	80000	0,04	R\$ 3.200,00
85616	ALBENDAZOL 40MG/ML	GEOLAB-GO (GO)	3000	1,10	R\$ 3.300,00
85633	BENSILATO DE ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB-GO (GO)	100000	0,03	R\$ 3.000,00
85663	CIMETIDINA INJ AMPOLA C/100	HYPOFARMA-MG (MG)	50	106,15	R\$ 5.307,50
85737	GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB-GO (GO)	30000	0,04	R\$ 1.200,00
85786	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	2000	5,98	R\$ 11.960,00
85793	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	GEOLAB-GO (GO)	1500	1,47	R\$ 2.205,00
85801	PREDNISONA 5 MG	HIPOLABOR-MG (MG)	30000	0,06	R\$ 1.800,00
85667	CLONAZEPAN 2 MG	GEOLAB-GO (GO)	150000	0,05	R\$ 7.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 39.472,50</b>

**VALOR GLOBAL DA ATA R\$39.472,50 (TRINTA NOVE MIL, QUATROCENTOS SETENTA DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação, qual seja: 23 de setembro de 2025.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

#### **DA DOTAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE \_\_\_\_\_ 14.15.10.122.0047.2600.3.3.90.32.00  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE \_\_\_\_\_ 14.15.10.122.0047.2600.3.3.90.30.00

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos definidos pelos participantes desta Ata;



- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. **Gestora de contratos:** LUANA KAROLLYNE DA SILVA ALENCAR CÉSAR – Decreto nº. 502/2025, que ficará responsável pela gestão dos contratos.
- IV. **Fiscal de contratos:** ELIANE PAULINO DOS SANTOS - Decreto nº. 502/2025, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- V. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente Ata;
- VI. Disponibilizar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº. 38/2025 o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO ou os Órgãos Municipais pagarão à empresa, pelos fornecimentos dos itens de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue, em até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União



- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- d)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei 14.133/2021, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO deverá:

- I.** Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III.** Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I.** Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos itens;
- III.** Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;



**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS PREÇOS DA PRESENTE ATA SERÃO IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VALIDADE DESTA ATA, SALVO:**

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas Art. 124 da Lei 14.133/2021, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do objeto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento do objeto para o MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 10 (dez) dias de atraso no serviço solicitado, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Único:** A multa a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá fazer a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da empresa Compromissada em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à empresa o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 38/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES VENCEDORAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Eletrônico nº. 38/2025, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata, e homologação no dia 28/09/2025.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Miguel do Araguaia – Goiás, 06 de outubro de 2025

---

**ROSANGELA ALVES DE SOUSA**  
(GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

---

**DROGAFONTE LTDA**  
CNPJ: 08.778.201/0001-26



## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº. 256/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.433.328/0001-18, com sede na Av. Goiás, nº 604, Setor Centro, São Miguel do Araguaia-GO, CEP: 76.590-000, representada pela Secretaria Municipal de Saúde Sr.<sup>a</sup> ROSANGELA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF: 009.077.801-48, nacionalidade Brasileira, residente e domiciliada na cidade de São Miguel do Araguaia – GO.

**CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 - Inscrição Estadual: 0096822-60 Rua: Rodovia Br-101, Norte S/Nº- KM 56.6 Jardim Paulista, Paulista- PE CEP: 53409-260 Telefone: (81)2102-1819 Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br, representante legal ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO RG: 8020400106 MT/PE- SDS/PE CPF: 097.367.714-74.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, UBS E SAMU, conforme especializações e quantidades constantes do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, de maneira eventual, futura e parcelada, conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital, sendo observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº. 14.133/21, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados da data de homologação, qual seja: 23 de setembro de 2025

**VALOR GLOBAL DA ATA R\$39.472,50 (TRINTA NOVE MIL, QUATROCENTOS SETENTA DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.15.10.122.0047.2600.3.3.90.32.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.15.10.122.0047.2600.3.3.90.30.00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação Pregão Eletrônico nº. 038/2025, Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

São Miguel do Araguaia – Goiás, 07 de outubro de 2025

---

**ROSANGELA ALVES DE SOUSA**  
(GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)